

ATA DA 19a. SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1951.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octavio Medeiros.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco e Ten. Brig. Armando Trompowski, por acharem-se licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 23-4-1951:

- Nº 19.167 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Luiz Barbosa, 3º sgt., absolvido do crime previsto no art. 171, do C.P.M.; João Gilberto Ferreira Lima, cabo, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar o 3º sgt. Luiz a 1 ano como incurso no art. 171; 1 ano como incurso no art. 203 e 2 anos como incurso no art. 232, tudo do C.P.M. e o cabo João Gilberto a 8 meses de prisão como incurso no art. 171 do C.P.M.; contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Gomes Carneiro e Vaz de Mello que condenavam o sargento a 1 ano pelo art. 171 combinado com o § 2º do art. 66; 3 anos pelo art. 192; 1 ano pelo art. 203 e 2 anos pelo art. 232, tudo do C.P.M.; e Dr. Cardoso de Castro que condenava o sgt. a 1 ano pelo art. 171 e 1 ano pelo art. 203.
- Nº 19.246 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 6a. R.M. e Antonio Farias Borges, 1º sgt., absolvido do crime previsto no art. 152, do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar o réu às penas de 3 meses de prisão, como incurso no art. 152 do C.P.M.; contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que confirmava a sentença.
- Nº 19.302 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 8a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Marinha da Aud. da 8a. R.M. e Antonio Monte da Cunha, aprendiz de mecânico nas oficinas do 4º Dist. Naval, absolvido do crime previsto no inciso III, § 2º do art. 182 do C.P.M..- Preliminarmente o Tribunal desprezou a

(Cont. da ata da 19a. ses. em 25-4-1951)

a preliminar arguida. De-meritis, confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.718 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Carlito de Oliveira Firmo, soldado, da 1a. Cia. de Deposito de Suprimento.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.
- Nº 24.725 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Paulo Pacheco Cavaco, marinheiro, preso à disposição da Justiça Militar, no Instituto Naval de Biologia.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.723 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente: Joel de Souza Oliveira, fuzileiro naval recolhido ao Presidio da Ilha das Cobras.- Concedeu-se a ordem, para responder ao processo em liberdade; contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que a negava.
- Nº 24.730 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Pacientes: Walter de Souza Ladeira, Iêro da Silva Lopes, Salvador Chaves Neto e Francisco de Assis Cordula, marinheiros, presos no Quartel do Corpo de Fuzileiros Navais.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.732 - Bahia.--Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente: Olimpio Valverde, soldado, preso e recolhido ao quartel do 19º B.C..- Negou-se a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que a concedia..
- Nº 24.710 - S.Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Paciente: Manoel Carlos Ribeiro Rodrigues, insubmisso da Cia. do Quartel General da 2a. R.M..- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.728 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Paciente: Moyses Galdino, preso na cadeia de Barbacena.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

- Nº 99 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. O Dr. Promotor da 6a. R.M. representa contra ato do Dr. Auditor da Auditoria da mesma Região, com fundamento no art. 141, § 36, da Constituição Federal.-O Tribunal mandou arquivar-se, unanimemente.
- Nº 107 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da Justiça Militar - da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.F., representa contra ato da Procuradoria Geral da Justiça Militar.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.

(Cont. da ata da 19a. ses. em 25-4-1951).

- Nº 106 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. O Dr. Promotor da 3a. Aud. da 1a. R.M. representa no sentido de ser decretada a prescrição da condenação do soldado Walter Martins Pamplona, condenado a pena de 1 ano de prisão, como incurso na sanção do art. 141 do C.P.M..(do 8º G.M. de Art. de Costa).- Julgou-se prescrita a ação, unanimemente.

M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A

- Nº 17 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Requerente: Juarez Veran, capitão do Exército. Não se tomou conhecimento, unanimemente.

D E S A F O R A M E N T O

- Nº 88 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Brasilésio de Albuquerque, 3º sgt. do Exército, da 2a. Cia. de Manutenção servindo no Regimento Sampaio, por seu advogado solicita desaforamento de processo a que responde perante a 5a R.M.- para uma das Auditorias do Exército desta Capital, nos termos do art. 17 do C.J.M..- Indeferiu-se, unanimemente.

A G R A V A Ç ã O (Agravos)

- Nº 1 - Estado de São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Agravante: 3º Sargento Nelson Ramalho de Toledo.- Agravado: O despacho do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Relator dos Embargos nº 19.701 (fls. 239).- Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (1º adiamento).

I N Q U É R I T O P O L I C I A L M I L I T A R

- Nº 33 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Inquérito Policial Militar, para apurar se, realmente, o Dr. Auditor da Aud. da Pol. Mil. do D.F., mantém escritório de advocacia, nesta Capital. O Tribunal resolveu mandar arquivar o I.P.M., determinando a remessa dos autos ao Sr. Dr. Procurador Geral, para proceder como de direito, unanimemente.

P E T I Ç ã O

- Nº 90 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. (Redistribuído) - Jayme de Azevedo Andrade, sentenciado nº 3.896, recolhido à Penitenciária Central do D.F., requer na conformidade de art. 244, conversão da pena de reclusão em detenção.- Deferiu-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, Alnte. Octavio Medeiros e Gen. Ary Pires, que indeferiam o pedido.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.545 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da Aud. da 5a. R.M..- Apelados: O Conselho Perm. de Justiça da Aud. da 5a. R.M. e Izi-

(Cont. da ata da 19a. ses. em 25-4-1951)

Izidoro Apolonio da Cunha, soldado do 19/239 R.I. absolvido do crime previsto no art. 243 do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.

- Nº 19.614 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ulisses de Souza Borges, soldado do 109 G.C.C.-75, condenado a pena de dois meses de prisão, incurso no art. 182 § 4º, c/c o nº I do art. 62 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 9a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.503 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante: A Prom. da Aud. da 9a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça da Aud. da 9a. R.M. e Armelino Araujo da Silva, soldado do 109 R.C. Ind., absolvido do crime previsto no art. 150 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente. (Republicada por ter saído com incorreções.-Julgada na sessão de 20-4-1951).
- Nº 19.704 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Benjamim Dias, soldado do R.C. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 171 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Jacir Jesus Monteiro, soldado do R.C. da Pol. Mi. do D.F., absolvido dos crimes previstos nos arts. 171 e 178 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

.....

A seguir, foi suscitada ao Tribunal a preliminar sobre a forma de convocação de Ministro Militar no caso de licença, decidindo-se que a convocação é da competencia do Presidente, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 10 de nov. Cor. Parc. 395(CC) Ses. de 27 de nov. ap. Emb. 18.168 (GC/CC) Rev.Crim. 565(GC/CC) Ses. de 4 de dez. ap. 18.672(GC/VM) Rev.Crim. 569(GC/CC) Ses. de 11 de dez. aps. 19.678(GC/CC) 19.703(GC/VM) 19.723(GC/VM) 19.737(GC/CC) 19.745(GC/CC) 19.783(GC/VM) Emb. 19.143(VM/GC) Rev.Crim.573 (GC/VM) Ses. de 13 de dez. aps. 19.722(VM/GC) 19.746(CC/GC) 19.778(CC/GC) 19.786(VM/GC) 19.789(CC/GC) Emb. 18.565(CC/GC) Ses. de 15 de dez. aps. 19.771(GC/CC) 19.787(GC/CC) Emb. 18.620(GC/VM) 19.233(VM/GC) Ses. de 18 de dez. ap. 19.831 (VM/GC) Ses. de 22 de dez.ap. 19.811(CC/GC) Ses. de 27 de dez. aps. 18.674(GC/VM) 19.815(GC/VM) 19.823(GC/CC) 19.832(GC/CC) Rev.Crim. 576(VM/GC) Ses de 29 de dez. aps. 19.822(VM/GC) 19.856(CC/GC) Ses. de 5 de jan. aps. 19.807(GC/CC) Ses. de 8 de jan. aps. 19.829(GC/VM) 19.837(GC/VM) Emb. 18.566(GC/CC) Ses. de 12 de jan. aps. 19.806(VM/GC) 19.835(CC/GC) 19.882 (CC/GC) Emb. 18.739(VM/GC) Revs.Crim. 568(CC/GC) 578(CC/GC) Ses. de 19 de jan. ap. 19.866(CC/GC) Ses. de 22 de jan. aps. 19.875(VM/GC) 19.917(VM/GC) Ses. de 24 de jan. ap. 19.863 (VM/GC) Ses. de 6 de abril ap. 19.870(VM/CC) Ses. de 9 de a-

(Cont. da ata da 19a. ses. em 25-4-1951)

abril aps. 19.793(GC/VM) 19.905(CC/VM) Ses. de 11 de abril
 ap. 19.972(AP/OM) Rev.Crim. 579(VM/CC) Ses. de 13 de abril
 aps. 19.912(VM/CC) 19.946(AP/OM) 19.948(OM/EF) 19.949(CC/VM)
 19.955(OM/AP) 19.974(OM/EF) 19.976(CC/VM) 19.995(CC/VM) Ses.
 de 16 de abril aps. 19.228(CC/GC) 19.940(VM/CC) 19.942(OM/AP)
 19.959(AP/EF) 19.964(VM/CC) 19.980(OM/AP) 19.974(AP/EF) -
 19.990(VM/CC) 20.012(AP/EF) 20.043(AP/EF) Rev.Crim. 581(CC/VM)
 Ses. de 18 de abril aps. 18.790(EF/AP) 19.872(CC/VM) 19.916
 (CC/VM) 19.928(CC/VM) 19.965(EF/AP) 19.991(EF/AP) 19.998(OM-
 EF) 20.004(OM/EF) 20.009(OM/AP) 20.004(VM/CC) 20.019(EF/AP)
 20.029(AP/OM) 20.032(OM/EF) 20.034(CC/VM) 20.045(VM/CC) -
 20.054(EF/AP) 20.068(CC/VM) Emb. 18.864(CC/VM) Ses. de 20 de
 abril aps. 18.800(GC/CC) 19.855(GC/CC) 19.859(GC/VM) 19.878
 (GC/CC) 19.896(VM/GC) 19.898(GC/CC) 19.902(GC/VM) 19.907(CC/GC)
 19.909(CC/GC) 19.915(GC/VM) 19.918(CC/GC) 19.922(AP/EF) -
 19.927(GC/VM) 19.931(VM/GC) 19.936(GC/CC) 19.951(EF/OM) -
 19.954(VM/GC) 19.958(GC/CC) 19.969(GC/VM) 19.977(EF/OM) -
 19.997(GC/CC) 20.002(AP/OM) 20.006(EF/OM) 20.017(GC/VM) -
 20.022(GC/CC) 20.027(VM/CC) 20.035(EF/OM) 20.036(AP/OM) -
 20.038(OM/AP) 19.070(AP/OM) 20.080(OM/EF) Emb. 18.786(GC/VM)
 18.920(GC/CC) 19.119(GC/VM) 19.132(CC/GC) 19.613(GC/VM) Ses.
 de 23 de abril aps. 19.906(VM/GC) 19.968(OM/EF) 19.978(AP/OM)
 19.982(VM/GC) 20.040(VM/GC) 20.053(AP/EF) 20.058(OM/EF) -
 20.069(VM/GC) 20.087(AP/EF) 20.095(OM/EF) Emb. 17.533(CC/GC)
 18.812(CC/GC) 19.615(CC/VM) Ses. de 25 de abril Rec.Ad. 56
 (GC) Pet. 95(GC) Rec.Crim. 3.337(VM) Aps. 19.851(CC/VM) -
 19.935(AP/EF) 19.943(EF/AP) 19.963(AP/EF) 19.970(EF/AP) -
 19.983(EF/AP) 19.987(AP/EF) 20.000(EF/AP) 19.016(AP/EF) -
 20.018(CC/VM) 20.025(EF/AP) 20.059(OM/AP) 20.075(EF/AP) -
 20.085(OM/AP) 20.094(VM/CC).

continua.

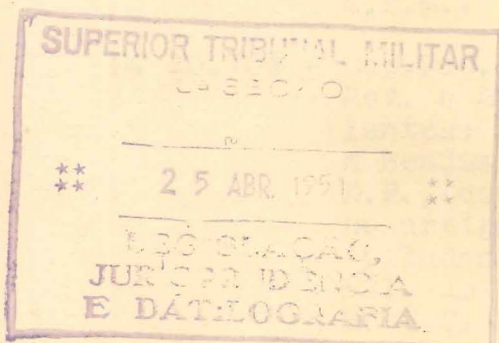
(Cont. da ata da 19a. sês. em 25-4-1951).

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que considera incompetente o Tribunal, julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, os seguintes Officiais e Praças: EXERCITO - Relator Sr. Ministro Gen. Edgar Facó - P R A T A: Thales de Almeida Santos, Sub-ten. Inf.; Relator Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros - O U R O - Felisberto Estevam de Oliveira Batista, Cel. Eng.; P R A T A - Candido Marques da Rocha, 1º sgt. de Inf.; B R O N Z E - Francisco de Paula da Paixão Linhares. Cap. de Inf. Q.T.A.; Epitacio Cardoso Brum, 3º Sgt. Mestre Ferrador; Eustaquio Alves Bezerra, 2º sgt. de Inf.; Cecilio do Valle, 2º sgt. Enf. Vet.; Carlos Lemos Ramos, 2º Sgt. de Eng.; O U R O - Irineu Ferreira de Castro, Ten. Cel. de Cav.; Delso Mendes da Fonseca, Ten. Cel. de Art. Q.T.A.; Francisco de Assis Almeida e Souza, Ten. Cel. de Inf.; P R A T A - Haroldo de Avilla Pacca, Major de Eng. Q.T.A.; Hugo Batista Vieira, Subtenente de Inf.; Francisco Mozart Cavalcante Gomes, subtenente de Inf.; Ernani Giffoni, subtenente de Cav.; Eduardo Guimarães, 1º sgt. Músico; Francisco Ribeiro dos Santos, 2º Sgt. Musico; B R O N Z E - Fernando José dos Reis Pontes, Cap. de Eng.; Fernando Affonso Celso Bezzi, Cap. de Eng.; Fernando de Souza Martins, Cap. de Inf.; Francisco Ribeiro da Rocha, 1º sgt. de Cav.; Gaspar Benemau Prates, 1º sgt. de Cav.; Francisco de Oliveira Filho, 2º sgt. de Inf.; Frutuoso Veleda Tavares, 2º sgt. Identificador.; Ediblando Ribas de Andrade, 3º srgt. de Cav.; Ivo Bossel dos Reis, 3º sgt. de Inf..

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Azevedo Hilanery
Hyman Luba de Moura